ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo n° 351/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar o Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Santo Antônio da Barra, através das Emendas Estadual, Processo nº 202500005014513, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar materiais esportivos adequados e em quantidade suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santo Antônio da Barra, garantindo a execução contínua e eficiente das atividades educacionais, esportivas, recreativas e de lazer promovidas pela Administração Municipal.

Atualmente, verifica-se a necessidade de reposição, complementação e ampliação do acervo de materiais esportivos utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como nos projetos, programas, treinamentos, campeonatos, eventos esportivos e demais ações desenvolvidas pelo Município. A insuficiência ou inexistência desses materiais compromete a realização das atividades planejadas, limita a participação dos alunos e da comunidade e prejudica o alcance dos objetivos educacionais, sociais e esportivos pretendidos pela Administração.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca solucionar a carência de equipamentos e materiais indispensáveis para a prática esportiva, assegurando melhores condições para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos estudantes, além de incentivar hábitos saudáveis, a inclusão social, a integração comunitária e a valorização do esporte como instrumento de formação cidadã.

ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA CLARA MENEZES SILVA EM 18/06/2026 ÀS 15:43:08.

A necessidade mostra-se ainda mais relevante em razão dos recursos disponibilizados por meio da Emenda Estadual vinculada ao Processo nº 202500005014513, cuja finalidade é justamente fortalecer as políticas públicas voltadas ao esporte, à educação e ao lazer. Dessa forma, a contratação permitirá a adequada aplicação dos recursos públicos recebidos, assegurando que os benefícios previstos alcancem efetivamente a população.

Nesse contexto, a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos constitui medida necessária para garantir o atendimento das demandas atuais e futuras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, promovendo eficiência administrativa, economicidade na utilização dos recursos públicos e continuidade das ações desenvolvidas em benefício da coletividade.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação, embora não conste de instrumento específico de planejamento anual de contratações, mostra-se plenamente necessária e compatível com as demandas administrativas atualmente existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santo Antônio da Barra.

A necessidade da contratação decorre da disponibilização de recursos provenientes da Emenda Estadual vinculada ao Processo nº 202500005014513, cuja execução exige a adoção das providências administrativas necessárias para a aquisição dos materiais esportivos destinados ao atendimento das ações e programas desenvolvidos pelo Município. Trata-se, portanto, de demanda superveniente e de relevante interesse público, cuja implementação contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades educacionais, esportivas e de lazer ofertadas à população.

Importante destacar que a ausência de previsão em instrumento específico de planejamento anual não constitui impedimento à realização da contratação, especialmente quando demonstrada sua necessidade, sua compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração e sua adequação orçamentária e financeira.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas governamentais estabelecidas nos instrumentos de planejamento do Município, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se as ações voltadas à promoção da educação, do esporte, do lazer, da inclusão social e da qualidade de vida da população.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida atende ao interesse público, revela-se necessária para a adequada execução das políticas públicas municipais e encontra respaldo no planejamento governamental e na disponibilidade dos recursos destinados à sua execução, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da boa gestão dos recursos públicos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O fornecimento dos materiais esportivos será realizado de forma parcelada e periódica, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observando prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem.

A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio da Barra, em dias úteis, no horário de expediente, salvo prévia solicitação expressa que estabeleça outro dia ou horário.

A contratada deverá acusar formalmente o recebimento da solicitação de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação efetuada pela Diretoria de Compras ou por servidor designado para essa finalidade, admitindo-se que a solicitação seja realizada por telefone, e-mail ou documento físico.

O fornecimento poderá ser requisitado em qualquer dia, inclusive finais de semana ou feriados, hipótese em que o prazo de entrega se contará do primeiro dia útil subsequente.

Todos os materiais esportivos deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas vigentes, inclusive sanitárias, quando aplicáveis, e atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.

Não serão aceitos produtos que apresentem características inferiores, divergentes ou que não observem as referências de qualidade, medidas, materiais e padrões técnicos detalhados para cada item.

Os produtos deverão ser de boa qualidade, nova fabricação e excelente aceitação no mercado, vedada a entrega de materiais usados, remanufaturados, recondicionados ou com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

As embalagens devem assegurar a integridade e a preservação dos produtos até o recebimento definitivo.

Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e inspeção pela equipe técnica designada, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, caso sejam constatadas não conformidades com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias ou irregularidades.

Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição do material rejeitado, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente.

O não atendimento do prazo de substituição implicará a aplicação das penalidades cabíveis e não desobriga a obrigação de entrega do item em conformidade.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, observados os prazos de garantia e responsabilidades legais cabíveis.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, considerando as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, dos projetos esportivos, das atividades recreativas, dos treinamentos, campeonatos, eventos e demais ações desenvolvidas pelo Município.

Para a elaboração das estimativas, foram observados o quantitativo de alunos atendidos pela rede municipal, o número de modalidades esportivas ofertadas, a necessidade de reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, a ampliação das atividades esportivas e recreativas promovidas pela Administração, bem como a utilização dos recursos disponibilizados por meio da Emenda Estadual vinculada ao Processo nº 202500005014513.

Essa estimativa reflete a necessidade de utilização dos materiais esportivos ao longo do exercício, de modo a assegurar a regular execução dos projetos, programas e iniciativas que promovem o esporte, o lazer e a inclusão social da população.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa (s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, além de pesquisas em bancos de preços, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a aquisição dos produtos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Bola de Basquete Oficial adulto, de lº linha, possui rebaixo nos frisos da bola para melhor ajustar-se à mão, confeccionada em	Unidade	10,00	R$ 503,57	R$ 5.035,67

		borracha. Tamanho: 75 — 78 cm. Peso: 600 —650 g. miolo removível, com o selo da CBB (confederação brasileira de basquete) padrão oficial, top de linha, matrizada, câmara airbility/butil, válvula slip system removível. Logomarca da fiba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol.				
1	2	Bola de futebol de campo, oficial, de lº linha. Circunferência 68 a 70cm Peso 410 — 450 g. câmara airbility, tecnologia termotec (sem costuras), miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PU, tecnologia de termo fusão que garante 0% de brasileira de futebol).absorção de água, aprovada pela confederação Brasileira de Futebol)	Unidade	20,00	R$ 196,60	R$ 3.932,00
1	3	Bola para futebol society infantil, oficial, de 1• linha. circunferência entre 61 a 64cm, tecnologia termotec. confeccionada em PU, câmara airbility.	Unidade	20,00	R$ 156,57	R$ 3.131,33
1	4	Bola de Futevôlei Oficial Circunferência: 68 e 70 centímetros Peso: 390 e 460 gramas Feitas de poliuretano.	JOGO	5,00	R$ 466,67	R$ 2.333,33
1	5	Bola futsal adulto, oficial, de lº qualidade, confeccionada com PU Ultra 100. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g. Miolo slip system removível e lubrificado, câmara airbility, termotec, matéria prima neo gel, C/ CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS)	Unidade	20,00	R$ 159,90	R$ 3.198,00
1	6	Bola de futsal infantil, oficial, de lº qualidade. Circunferência 55-59 cm. Peso 350-380 g. matrizadas e revestidas em tecido PU PRÓ, câmara airbility, com miolo slip system removível e lubrificado	Unidade	20,00	R$ 159,90	R$ 3.198,00
1	7	Bola de pingue pongue ou tênis de mesa	Unidade	90,00	R$ 3,83	R$ 345,00
1	8	Bola de queimada N° 08, confeccionada em borracha natural maciça, modelo lisa ideal para queimada. Medidas aproximadas: 140 a 160 g Diâmetro: 122 a 127 mm Circunferência: 38 a 40 cm, com válvula	Unidade	15,00	R$ 55,57	R$ 833,50
1	9	Bola de vôlei oficial, de 1º linha. Diâmetro: de 65-67cm Peso aprox. 260-280g. Microfibra, confeccionada em PVC, câmara, airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela cbv (confederação brasileira de voleibol)	Unidade	10,00	R$ 396,57	R$ 3.965,67
1	10	Bola de Vôlei de areia , Sintético Tecnologia TwinstLock. Peso: 280 g Circunferência aproximada: 66-68 cm Bola oficial CBV,	Unidade	10,00	R$ 836,57	R$ 8.365,67

		FIVB Garantia do Fabricante Contra Defeito de Fabricação				
1	11	Calibrador para bolas, confeccionada em polipropileno, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha). Plástico resistente; Dimensões do produto (comprimento): 21 cm; Peso aproximado: 80g, Calibrador Analógico, versátil e preciso, de lº linha, de fácil manuseio, podendo ser utilizado em diversos tipos de bolas.	Unidade	2,00	R$ 169,97	R$ 339,93
1	12	Colchonete para ginàstica. Medidas aproximadas: 90X40X04cm	Unidade	50,00	R$ 79,90	R$ 3.995,00
1	13	O Cone para circuitos, ou Half Cone é indicado para todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e coordenação. Acessório para demarcação de campos, quadras ou tatames e oferece regularidade nos exercícios. Suas cores fortes facilitam a visualizas	JOGO	150,00	R$ 9,10	R$ 1.365,00
1	14	Corda de pular coletiva com manoplas de madeira, material sisal. Aprox. 5 mt de comprimento e 8 mm de espessura.	Unidade	20,00	R$ 39,57	R$ 791,33
1	15	Cronômetro digital progressivo com sao split exibe as parciais do tempo função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, memória e alimentação com bateria LR44, dimensão aprox. 70x23x60mm	Unidade	2,00	R$ 207,78	R$ 415,57
1	16	Elástico de marcação de quadra 8x16x35mts	Unidade	2,00	R$ 306,60	R$ 613,20
1	17	Fita de marcação e Vôlei de areia futevôlei - 8x16	JOGO	2,00	R$ 306,60	R$ 613,20
1	18	Fita de marcação de vôlei de areia e futevôlei - 9x18	JOGO	2,00	R$ 306,60	R$ 613,20
1	19	Jogo de rede para aro de basquete, com 12 pontas e nó, profissional, corda dupla de algodão ou seda de 4mm a 8mm de espessura, altura 40cm, fixação 12 alças, cor clara.	Unidade	4,00	R$ 106,57	R$ 426,27
1	20	Rede de futsal (par),confeccionado com fio 2 em polietileno (nylon) com proteçao ultra violeta, medindo 3m de largura por 2,10 de altura por l,2m de profundidade inferior. Malha 12X12cm, fio torcido na cor branca.	Unidade	4,00	R$ 191,93	R$ 767,73
1	21	Rede de Vôley oficial, rede com lm de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior uma faixa horizontal, de 7cm de altura feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão.	Unidade	2,00	R$ 786,67	R$ 1.573,33

1	22	Rede para aro de basquete, com 12 pontas e nó, profissional, corda dupla de algodão ou seda de 4mm a 8mm de espessura , altura 40 cm, fixação 12 alças. cor clara. Par	Unidade	2,00	R$ 106,27	R$ 212,53
1	23	Saco para transportar material esportivo em nylon 600, alta resistencia, com forração interna em tecido sintético, com alças em nylon traçadas, fechamento superior em zíper de poliéster, medida aproximada: 85cm x 48cm x 28cm (AxCxL), cor escura,	Unidade	8,00	R$ 143,90	R$ 1.151,20
1	24	Troféu base dobrada, medida 60 cm	Unidade	4,00	R$ 340,00	R$ 1.360,00
1	25	Troféu base dobrada, medida 80 cm	Unidade	4,00	R$ 453,33	R$ 1.813,33
1	26	Troféu de acrílico base dobrada, medida 20cm	Unidade	4,00	R$ 78,60	R$ 314,40
1	27	Troféu honra ao mérito, medida 25cm	Unidade	10,00	R$ 88,60	R$ 886,00
1	28	Troféu de metal, Troféu de 30 cm	Unidade	6,00	R$ 101,93	R$ 611,60
1	29	Troféu acrílico transparente impressão UV — 35 cm	Unidade	6,00	R$ 111,93	R$ 671,60
1	30	Bomba de encher bola, confeccionada em polipropileno, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha). Plástico resistente; Dimensões do produto (comprimento): 21 cm; Peso aproximado: 80g.	Unidade	4,00	R$ 60,90	R$ 243,60
Valor Total						R$ 53.116,20

A estimativa de valor será realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração o levantamento feito pela Secretaria de Esportes, que consubstanciaram o valor de **R$ 53.116,20 (cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e vinte centavos).**

O custeio da contratação será realizado mediante recursos provenientes da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, conforme Processo nº 202500005014513, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), complementados por contrapartida do Município, no valor de R$ 3.116,20 (três mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos).

Dessa forma, a estimativa de valor demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequada à disponibilidade financeira destinada à aquisição, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão presencial, para fins de formalização de Registro de Preços para contratação de empresa

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

> [...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

> Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexiste. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

a) não forma estoque;

b) não se desperdiça material deteriorado;

c) não se ocupa espaço útil;

d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;

e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;

f) economizam-se recursos com publicações;

g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e

h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. À luz dessa previsão legal e com respaldo na doutrina especializada, em especial no parecer jurídico de Ricardo Marcondes Martins, é plenamente possível a renovação do quantitativo registrado na ata quando ocorrer a prorrogação de sua vigência. Conforme sustenta o referido autor, "o sistema de registro de preços pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata" e, portanto, "a estimativa é anual" — o que implica que, sendo a prorrogação autorizada por lei, o legislador também autorizou a replicação do quantitativo originalmente previsto para o novo período de vigência (Parecer nº 001/2022-RMM). **Nesse contexto, a renovação do quantitativo inicialmente registrado, no caso de prorrogação da ata de registro de preços, estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:** a) comprovação, por meio de estudos atualizados, de que os preços permanecem vantajosos para a Administração; b) existência de previsão expressa no edital e na ata de registro de preços quanto à possibilidade de renovação do quantitativo em caso de prorrogação; c) tratamento prévio e adequado do tema no planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica; e d) formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência originalmente fixado. Trata-se, portanto, de medida juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Alcançar benefícios diretos e indiretos, materializados em maior economicidade, eficácia e eficiência, refletidos no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se, com esta contratação, o aumento efetivo da eficiência administrativa, mediante a redução do número de processos licitatórios e dos custos operacionais decorrentes de aquisições fragmentadas, além da seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Como resultado, prevê-se maior agilidade no atendimento das demandas da rede educacional e dos programas esportivos e sociais, disponibilidade contínua dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades planejadas, diminuição do tempo de resposta às solicitações e ampliação da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação pretendida refere-se ao fornecimento de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, não se caracterizando, em regra, como atividade potencialmente causadora de impactos ambientais significativos. Todavia, considerando os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos materiais.

Os principais impactos ambientais associados ao objeto relacionam-se à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, materiais inservíveis decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo, bem como ao descarte futuro de itens esportivos que atinjam o final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, a Administração poderá priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a aquisição de materiais produzidos em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, fabricados com matérias-primas de qualidade, maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

As embalagens resultantes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, privilegiando-se, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais descartados.

Os materiais esportivos considerados inservíveis ou irrecuperáveis deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, podendo ser encaminhados para reutilização, reciclagem ou descarte em locais devidamente licenciados, conforme a natureza do material e a legislação vigente.

Considerando as características do objeto, não foram identificadas exigências específicas relacionadas ao consumo de energia elétrica, consumo de água ou utilização intensiva de recursos naturais durante sua utilização. Da mesma forma, a logística reversa prevista no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 não se aplica de forma obrigatória à maioria dos itens que compõem o objeto da contratação, sem prejuízo da adoção de práticas sustentáveis por parte da Administração e da futura contratada.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das boas práticas de

gestão ambiental, descarte responsável de resíduos e utilização racional dos materiais adquiridos.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada na provisão de materiais esportivos justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

Santo Antônio da Barra, aos 10 de junho de 2026.

GUILHERME FERREIRA ALVES
Secretário Municipal de Esportes

Valide a assinatura deste documento em https://santoantoniodabarra.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 82ae33